



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROJETO DE LEI Nº

Autoria: Vereadora Thannata da Equoterapia

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AMPLIADA (CAA) NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ARACAJU, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INCLUSÃO ESCOLAR E A COMUNICAÇÃO FUNCIONAL DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS QUE AFETAM A COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Aracaju

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Aracaju aprovou, e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de Aracaju, o Programa Municipal de Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA), destinado a garantir a inclusão educacional e a acessibilidade comunicacional de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) ou outras condições que comprometam a comunicação verbal ou escrita.

Art. 2º - O Programa tem como finalidades:

- I – assegurar o acesso de estudantes com limitações de fala ou escrita a recursos e tecnologias de Comunicação Alternativa e Ampliada;
- II – promover a formação continuada dos professores, cuidadores e profissionais da educação sobre o uso de métodos e tecnologias assistivas de comunicação;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- III – fomentar a produção e utilização de materiais didáticos, visuais, pictográficos e digitais que favoreçam a expressão e compreensão dos alunos com necessidades comunicativas específicas;
- IV – incentivar a participação das famílias no processo de aprendizagem comunicacional;
- V – garantir a adaptação curricular e metodológica, conforme as diretrizes da educação inclusiva, para favorecer o desenvolvimento integral dos estudantes beneficiados.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se recursos de Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA):

- I – pranchas e quadros de comunicação contendo figuras, letras, pictogramas ou símbolos;
- II – softwares, aplicativos e dispositivos eletrônicos com saída de voz ou leitura de símbolos;
- III – gestos, sinais, expressões faciais e outros sistemas simbólicos não verbais;
- IV – tecnologias assistivas que promovam a comunicação funcional dos estudantes;
- V – demais instrumentos pedagógicos reconhecidos pelas Secretarias de Educação e órgãos de apoio à educação inclusiva.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Educação de Aracaju (SEMED) será responsável pela implementação, coordenação e monitoramento do Programa, podendo firmar parcerias com universidades, instituições de ensino superior, associações de pessoas com deficiência e entidades da sociedade civil que atuem na área da inclusão e comunicação alternativa.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, definindo critérios de adesão, estratégias de capacitação, acompanhamento técnico-pedagógico e



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

formas de avaliação da eficácia do programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 28 de outubro de 2025.

Thannata da Equoterapia

Vereadora

JUSTIFICATIVA



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA) no âmbito das escolas públicas municipais de Aracaju, como instrumento de promoção da inclusão educacional, da acessibilidade comunicacional e do direito à aprendizagem de estudantes com deficiência ou transtornos que afetem a fala e a escrita.

A Comunicação Alternativa e Ampliada (CAA) é uma estratégia pedagógica e terapêutica reconhecida em âmbito nacional e internacional, voltada a crianças, adolescentes e adultos que apresentam barreiras significativas de expressão e compreensão da linguagem, como ocorre em casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, deficiência intelectual, síndromes genéticas e distúrbios neurológicos.

No contexto de Aracaju, a rede municipal tem registrado crescimento expressivo no número de matrículas de alunos com deficiência, segundo dados do Censo Escolar e do Relatório de Educação Inclusiva da SEMED. Apesar dos avanços estruturais, ainda é visível a ausência de uma política pública municipal específica para a comunicação alternativa, dificultando o desenvolvimento pleno desses estudantes.

A proposta está em consonância com os princípios da educação inclusiva e com o marco legal da pessoa com deficiência, previstos em:

Art. 205 e 206 da Constituição Federal, que garantem o direito à educação e à igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura o direito à educação inclusiva e o uso de recursos de tecnologia assistiva;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que impõe



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ao poder público o dever de garantir atendimento educacional especializado;

O programa permitirá que a Secretaria Municipal da Educação (SEMED) realize formações continuadas para professores, gestores e profissionais de apoio, disponibilize recursos visuais, tecnológicos e pedagógicos acessíveis, e promova a cooperação interinstitucional com universidades públicas e privadas, centros de reabilitação, clínicas especializadas, associações de pais e familiares, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil voltadas à inclusão e à acessibilidade comunicacional. Poderão também ser firmadas parcerias com órgãos municipais, estaduais e federais, conselhos de direitos, institutos de pesquisa e instituições de ensino técnico ou superior, garantindo a integração de saberes e a implementação efetiva de uma educação inclusiva, participativa e funcional em toda a rede municipal de Aracaju.

A implementação da Comunicação Alternativa é um passo decisivo para assegurar o direito à comunicação e à participação plena de todos os alunos, combatendo o isolamento comunicacional e fortalecendo o compromisso do Município de Aracaju com uma educação pública humanizada, acessível e inclusiva.

Diante do exposto, e considerando o elevado alcance social e educacional da proposta, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa mais um avanço na construção de uma cidade mais justa, solidária e comprometida com a diversidade.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 28 de outubro de 2025.

Thannata da Equoterapia
Vereadora